



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 814, de 19 de julho de 1.989.

Autoriza o Poder Executivo a abrir/
crédito adicional suplementar na Te
souraria Municipal, e dá outras pro
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir na Tesouraria Municipal, um crédito adicional no valor de
ncz\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos cruzados novos), suplemen
tar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>CONSIGNAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
0101 0101001.2.001	- Câmara Municipal - Secretaria - e Corpo Legislativo	
	3132 - Outros Serviços e Encargos	500,00
0401 0308032.2.004	- Serviços de Finanças - Tesoura ria	
	3132 - Outros Serviços e Encargos	700,00
0501 0842188.2.005	- Educação e Serv. de Saúde - Ensino de 1º Grau	
	3113 - Obrigações Patronais	2.000,00
	3120 - Material de Consumo	10.000,00
0842427.2.005	-	
	3120 - Material de Consumo	10.000,00
0601 1688534.2.004	- Serviços Públicos Gerais-SERM -	
	3113 - Obrigações Patronais	5.000,00
	3120 - Material de Consumo	10.000,00
0603 1058575.2.004	- Serviços Públicos Gerais - Viação e Conservação	
	3111 - Pessoal Civil	10.000,00
0606 1058021.2.004	- Serviços Público Gerais - Fiscalização e Obras	
	3111 - Pessoal Civil	10.000,00
	3113 - Obrigações Patronais	5.000,00
0701 0307021.2.004	- Encargos Gerais do Município - Recursos Sob Supervisão do Ser de Finanças	
	3111- Pessoal Civil	7.000,00
0307025.1.009	-	
	4110 - Obras e Instalações	<u>10.000,00</u>
		<u>80.200,00</u>

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar abe



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO fls.02

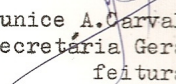
to no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de julho de 1.989.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária Geral da Prefeitura